



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2023

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 27, 11, 23

Autoria – Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

**SÚMULA – Supressão do parágrafo único do
artigo 37 do Projeto de Lei nº 83/2023.**

O parágrafo único do artigo 37 do Projeto de Lei nº 83/2023, será
suprimido.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do artigo 37 será suprimido, visando o maior controle das alterações orçamentárias, impedindo que modificações no orçamento por meio de Decreto Prefeitoral, supere demasiadamente o percentual de 20% (vinte por cento) do orçamento geral do exercício de 2024.


Assim possibilitando que as alterações na peça orçamentária sejam promovidas com a participação dos membros do Poder Legislativo, aumentando a fiscalização antes de que as alterações ocorram e prejudiquem as atividades, programas e projetos, conforme anteriormente planejado.

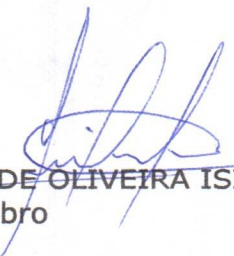
Destaca-se ainda que, dessa forma o Poder Legislativo pode exercer de forma mais efetiva e aprofundada o controle dos atos do Poder Executivo.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2023.

2023 Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 27 de novembro de


RUBENS FERREIRA
Relator


SERGIO RODRIGUES
Presidente


TATIANE DE OLIVEIRA ISIDORO
Membro





APROVADO

EM 19 DISCUSSÃO
EM 27 DE Novembro DE 2023

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

APROVADO

EM 29 DISCUSSÃO
EM 29 DE Novembro DE 2023

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR
Dispensado da Apreciação da Redação Final
Projeto de Lei n.º 02/2023
EM 29 DE Novembro DE 2023

Presidente

1º Secretário

2º Secretário